



MUNICIPIO DE LONTRAS
Planejamento e Orçamento
Decreto

DECRETO Nº 212/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 2642/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria da Administração		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria da Administração	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0003.2004	Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371000000 - Transferências a consórcios públicos	01000000 - Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00
Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária: 15.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 15.001.0012.0361.0005.2019	Atividade: Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 71.500,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria da Administração		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria da Administração	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0003.2004	Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00
Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária: 15.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 15.001.0012.0361.0005.2019	Atividade: Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 71.500,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 4 de novembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL